



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
LEGISLATIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 1005 / 2023 :: SEXTA, 25 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.	1
PORTARIA Nº005, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.	2

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

“Cria a Procuradoria Especial da Mulher, no âmbito Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO,

André Silva Cardoso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art.45, § 5º faz saber que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão aprovou e Ele sancionou a seguinte **resolução:**

Art. 1º - Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, sendo órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras ou uma representante efetiva da Câmara não havendo vereadora eleita, que contará com o suporte técnico da estrutura da Câmara, a ser designada por ato próprio.

Art. 2º - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da mulher e até 02 (duas) Subprocuradoras, podendo excepcionalmente ser constituído subprocurador vereador para auxiliar na procuradoria:

§ 1º - As subprocuradoras terão a designação de primeira e segunda e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º - Não havendo número suficiente de vereadoras para os cargos de procuradoras, os cargos e funções ficarão acumulados, adequando-se ao número de parlamentares da casa.

Art. 3º - Compete à Procuradoria Especial da Mulher realizar o papel fiscalizar do executivo, bem como consultivo das comissões temáticas, conselhos municipais dos demais poderes constituídos, zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;

III - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

IV – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

V – Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara;

VI – Incentivar e demonstrar a importância da participação de mulheres na política;

VII – Promover pesquisas, homenagens, seminários, palestras, debates e estudos sobre violência e discriminação contra mulheres, sobre a saúde da mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios as comissões da Câmara;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: daeec257c7854be4f9b07355262ea58de62e3cd7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



VIII – Promover o incentivo ao executivo municipal a realização de cursos de capacitação para mulheres.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 5º - A ocupante de cargo da Procuradoria especial da Mulher deixará a função automaticamente com a interrupção do seu mandato.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de março de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS 25 DE AGOSTO DE 2023.

André Silva Cardoso

Presidente

Ziviane Silva de Araújo

Vereadora – Republicanos

PORTARIA Nº005, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação da Vereadora Ziviane Silva Araújo, para função de Procuradora Especial da Mulher na Câmara Municipal de Governador Edison Lobão.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, André Silva Cardoso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e em conformidade com o que preceitua a Resolução **APROVADA** no dia de 10 de março de 2021. **RESOLVE:**

1º - Designar a Vereadora **ZIVIANE SILVA DE ARAÚJO**, como Procuradora Especial da Mulher no âmbito desta Edilidade, sendo esta nomeação válida até a indicação prevista para o próximo biênio, nos termos do art.2º da referida resolução.

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de março de 2021.

GABINETE DA PRESIDENCIA DESTA CASA LEGISLATIVA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Edison Lobão – MA, 25 de agosto de 2023.

 André Silva Cardoso

Presidente





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreidsonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: daeec257c7854be4f9b07355262ea58de62e3cd7
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

